

Edital PRAE nº 02.2020

A Pró Reitoria de Assistência Estudantil - PRAE, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, objetivando normatizar e estabelecer os critérios necessários para garantir os benefícios previstos na POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e carência socioeconômica, informa:

Art. 1º - Os estudantes ingressantes nos cursos de graduação e pós-graduação da UEPG, em regime presencial, que efetivaram a matrícula em 2020, e se encontram em situação de vulnerabilidade social, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, e Resoluções CA nº 095/2017 e CA nº 091/2017, poderão requerer o **DESCONTO DE 50%** ou a **ISENÇÃO** do valor da refeição nos Restaurantes Universitários da UEPG para o ano de 2020, conforme segue:

I – INFORMAÇÕES GERAIS PARA A SOLICITAÇÃO:

Período para solicitação: 02/03/2020 à 13/03/2020

Local para solicitação: Prael-Campus de Uvaranas – sala 39

Horário: 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min

Documentação exigida a ser apresentada no ato da solicitação: Certidão de matrícula na UEPG em 2020 e Folha Resumo do Cadastro único, atualizada nos últimos 2 (dois) anos, devidamente assinada pelo órgão gestor;

II - CRITÉRIOS PARA A ISENÇÃO/DESCONTO:

§ 1 - DA ISENÇÃO:

- a) Comprovar renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos (nacional), através da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO. (Folha Resumo do Cadastro Único válido por dois anos);
- b) Certidão de Matrícula atualizada 2020;

§ 2 – DO DESCONTO DE 50% NO VALOR DA REFEIÇÃO:

- a) Comprovar renda familiar mensal de até 05 (cinco) salários mínimos (nacional), através da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO. (Folha Resumo do Cadastro Único válido por dois anos);
- b) Certidão de Matrícula atualizada 2020;

Art. 2º O grupo de apoio técnico da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis procederá a análise da documentação apresentada pelo estudante, se reservando o direito de, a qualquer tempo, realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais aos que estão definidos neste edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

Art. 3º - A documentação entregue pelo estudante, no ato da solicitação não será devolvida ao candidato, mesmo em caso de indeferimento.

Art. 4º A PRAE divulgará edital com as solicitações deferidas até o dia 18/03/2020, pelo endereço <https://www2.uepg.br/prae> sendo que é responsabilidade do requerente acompanhar a publicação e atender as exigências do edital.

I – **ATENÇÃO:** Após verificar o Edital dos Deferidos, os (as) acadêmicos (as) deverão comparecer na PRAE e apresentar, a IDENTIDADE ESTUDANTIL impressa, para ser colocado o selo indicativo do desconto.

§ 1 - A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará o estudante às sanções previstas no Regimento Geral da UEPG;

II – A concessão do benefício será para o período correspondente ao ano de 2020;

III – Havendo qualquer alteração na renda familiar durante o período de concessão do benefício, que extrapole o critério definido para acesso ao mesmo, é de responsabilidade do estudante atualizar o CAD ÚNICO e apresentar na PRAE a sua respectiva Folha de Rosto, devidamente atualizada pelo órgão gestor municipal responsável pela sua emissão para fins de reanálise da concessão do benefício.

Art. 5º - Estudantes que ingressarem na UEPG após o período de solicitação do benefício, conforme constante neste edital, poderão solicitá-lo, a qualquer tempo, devendo comparecer na PRAE com a documentação exigida para que seu grupo técnico possa proceder a análise do pedido, para fins de acesso do estudante ao benefício no decurso do ano.

Art. 6º - Para fins de instrução, abaixo são esclarecidos os procedimentos necessários para a providenciar a identidade estudantil e o CAD ÚNICO.

a) IDENTIDADE ESTUDANTIL (para fazer a identidade estudantil o (a) acadêmico (a) deverá acessar a página UEPG, entrar no acadêmico on-line, clicar no perfil identidade e seguir os procedimentos para confecção de sua identidade).

b) CADÚNICO: o (a) estudante ou algum membro da família deverá ir até o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) da região de residência de seu núcleo familiar, com a documentação necessária e solicitar que seja feito seu cadastro único.

Art. 7º - Publique-se o presente edital no site oficial da PRAE.

Ponta Grossa, 20 de janeiro de 2020.

Ione da Silva Jovino
Pró-reitora de Assuntos Estudantis